

----- **ACTA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2002:**

-----No dia vinte e cinco de Novembro do ano dois mil e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Vice- Presidente, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu, em virtude do Sr. Presidente se encontrar em New Jersey – Estados Unidos da América; e Vereadores, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqtº. Armando, Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Jorge Manuel Nogueiro Gomes e Dr. José Leonel Branco Afonso, a fim de se realizar a vigésima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

----- Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

----- Ainda estiveram presentes o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Saneamento Básico, Engº. João Garcia Rodrigues Praça, e de Recursos Endógenos, Engº. Orlando António Sousa Gomes.

----- Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a Reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

----- **Intervenção do Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso relativamente a:**

----- **1- FORMAÇÃO:** Informou a Câmara que lhe vem chegando ao conhecimento informação sobre Fóruns e Seminários relacionados com temas da vida autárquica.

----- Parece-lhe ser de interesse que a Câmara, sempre que ache oportuno proporciona aos seus Vereadores a frequência em alguns destes Seminários e Fóruns de forma a que possam melhorar o seu desempenho.

----- **2- LEGISLAÇÃO:** Solicitou o fornecimento da cópia do Dec-Lei n.º e Lei n.º , legislação relacionada com a Isenção do pagamento da Sisa no âmbito de aquisição da primeira habitação.

----- **3- VENDA DO PATRIMÓNIO DO ESTADO:** Informou que teve conhecimento que está em curso a venda de algum património do Estado e que gostaria de saber se está à venda de Património Municipal Edificado, nomeadamente escolas primárias extintas.

-----**4- ORÇAMENTO E PLANO PARA O ANO ECONÓMICO 2003:** Na reunião anterior o Sr. Presidente forneceu algumas linhas gerais acerca de concepção do Plano e Orçamento para 2003 e, apresentou um esboço dos principais projectos e acções. Verifica-se que, na generalidade, se trata de um projecto de Plano e Orçamento de continuidade.

-----Considerando a necessidade e oportunidade do envolvimento e participação dos Vereadores no processo, na sequência da postura participativa e construtiva que temos vindo a assumir, parece-nos essencial retomar alguns dos pontos de vista/ problemática, anteriormente, abordadas, propondo visibilidade material no documento previsional para:

-----Valorização do Estádio Municipal e área envolvente, dotando-o com campo de treinos;.....

-----Promoção da reformulação da rede escolar básica e dos equipamentos educativos inerentes no concelho;.....

-----Protecção do meio, conservação da natureza e incremento da rede de saneamento básico e construção de estações depuradoras e ou de tratamento de águas residuais, com priorização para as localidades ribeirinhas;

-----Requalificação da rede viária, sobretudo nos principais eixos da cidade, ao nível dos cruzamentos, rotundas, semáforos e sinalização horizontal e vertical;.....

-----Rentabilização do património histórico, cultural etnográfico e criação de núcleos museológicos no meio rural;.....

-----Construção de Habitação Social;.....

-----Continuação do aproveitamento hidráulico do Alto Sabor nas vertentes instaladas.

-----**Intervenção do Sr. Vice-Presidente em resposta ao Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso**

-----1- Quanto à frequência de Fóruns e Seminários pelos Sr.^s Vereadores, não vê qualquer razão que não possa acontecer. Será uma questão de manifestação de interesse pelos Sr.^s Vereadores relativamente aos Fóruns e Seminários de que venham a ter conhecimento.

-----2- A Legislação solicitada foi de imediato fornecida.

-----3- No que se refere à venda do património edificado, tem conhecimento que da parte do estado existe património à venda da parte da Câmara Municipal o seu património edificado, nomeadamente as escolas não se encontram à venda. Tem sido política desta Câmara Municipal e no que se refere às escolas primárias desactivadas, a elaboração de Protocolos de cedência às Juntas de Freguesia e Associações locais, para uso público das mesmas.

-----4- Quanto à consideração sobre o Plano e Orçamento, irá ser distribuída no decurso da reunião a versão quase final do mesmo que irá ser objecto de apreciação e discussão na próxima

reunião extraordinária a realizar no dia 2 de Dezembro, convocada para o efeito. De realçar que este é o orçamento possível. O ano de 2003 será um ano ainda mais difícil que o de 2002, uma vez que o ponto alto do investimento cai no ano de 2003.....

----- A área rural do Concelho irá ser tratada na segunda metade do mandato. A prioridade neste momento, é concluir as obras iniciadas em 2001.....

----- Algumas das observações efectuadas encontram-se previstas para os anos de 2004 e 2005, no novo documento que será entregue como já foi dito, no decurso desta reunião.

----- **Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes:**

----- **1- PROGRAMA POLIS-** O Sr. Vereador solicitou informação sobre se o programa Polis Bragança está a ser afectado financeiramente pelo Governo Central.

----- **2- CORTE DE ÁRVORES NA AV. SÁ CARNEIRO:-** O Sr. Vereador questionou o Sr. Vice-Presidente sobre o que levou ao corte radical de 15 árvores da Av. Sá Carneiro sem que houvesse qualquer explicação, para além de após o corte não terem sido tomadas providências no sentido de arranjar o espaço deixado pelas árvores que a manterem-se assim podem provocar quedas aos peões que ali circulam.

----- **3-** O Sr. Vereador alertou para uma situação de água estagnada que se encontra do Instituto Politécnico, junto ao passeio em frente do Loteamento de St.^a Apolónia, que está a provocar mau cheiro e a perturbar quem ali vive.....

----- **4-** O Sr. Vereador questionou o Sr. Vice-Presidente relativamente a uma petição apresentada pelos moradores do Edifício Translande e que se encontram nas imediações do Bar Trifásico, para a verificação das condições acústicas uma vez que o funcionamento deste Bar nas condições actuais, com horário até às 3 horas da manhã, lhes dá perturbação e má qualidade de vida. Até esta data não lhes foi dada qualquer resposta e irão apresentar uma nova petição. Não lhe parece correcto que a Câmara não tivesse tomado ainda qualquer atitude.

----- **Intervenção em resposta ao Sr. Vereador Jorge Gomes:**

----- **1-** No que se refere ao programa Polis Bragança, o Sr. Vice-Presidente informou o Sr. Vereador que a resposta a este assunto lhe irá ser dada pelo Sr. Presidente logo que regresse.....

----- **2-** Relativamente ao corte das árvores na Av. Sá Carneiro o Sr. Vice-Presidente informou o Sr. Vereador que esta intervenção já estava programada, uma vez que as actuais árvores eram elementos perturbadores para os moradores da Zona a avaliar pelas queixas que iam chegando.

----- **3-** No que se refere ao tanque com água estagnada, o Sr. Vice-Presidente solicitou ao Chefe da Divisão de Saneamento Básico para tratar do assunto.

-----4- Quanto à petição apresentada pelos moradores do Edifício Translande, no que se refere à perturbação provocada pelo Bar Trifásico, o Sr. Vereador Arqt.º Nuno Cristóvão disse já ter tido conhecimento do assunto e que já tinha dado ordens aos Serviços da Fiscalização para tratarem do assunto.....

-----**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR NO DIA 2 DE DEZEMBRO ALTERAÇÃO À**

ORDEM DE TRABALHOS: O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento da necessidade de introduzir um novo ponto na ordem de trabalhos da reunião extraordinária que é o seguinte:

-----**NORMA DE CONTROLO INTERNO.**

-----**REGULAMENTO DE CADASTRO E INVENTÁRIO DO PATRIMÓNIO DA AUTARQUIA.**

-----**REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO**

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a introdução dos assuntos na ordem de trabalhos da referida reunião extraordinária.....

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2002:-**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.....

----- **LEGISLAÇÃO:** - É presente a seguinte legislação:

-----**Decreto-Lei n.º 228/2002**, de 31 de Outubro de 2002, que revê o regime de tributação das mais-valias estabelecido no Código do IRS e o regime aplicável aos rendimentos dos fundos de investimento estabelecido no EBF.

-----**Decreto-Lei n.º 229/2002**, de 31 de Outubro de 2002, que altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º215/89, de 1 de Julho, a lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º398/98, de 17 de Dezembro, e o Regime Geral das Infracções Tributárias, aprovada pela Lei n.º15/2001, de 5 de Julho.

-----**Decreto-Lei n.º 244/2002**, de 5 de Novembro de 2002, que altera os artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º46/89, de 15 de Fevereiro, que estabelece as matrizes de delimitação geográfica da Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS):.....

-----**Portaria n.º1444/2002**, de 7 de Novembro de 2002, que aprova as normas de segurança contra incêndio a observar na exploração de estabelecimentos escolares.

-----**Aviso n.º 9277/2002 (2.ª Série)**, de 12 de Novembro, que publicita as alterações ao Regimento da Assembleia Municipal de Bragança (2002-2005).

Portaria n.º1465/2002, de 14 de Novembro de 2002, que altera a Portaria nº. 104/2001, de 21 de fevereiro, que aprova os programas de concurso tipo, os cadernos de encargos tipo, respectivos anexos e memorandos, para serem adoptados nas empreitadas de obras públicas por preço global ou por série de preços e com projectos do dono da obra e nas empreitadas de obras públicas por percentagem. Revoga a Portaria nº. 428/95, de 10 de Maio.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**

----- Presente um ofício da Junta de freguesia de Serapicos, em que solicita que os subsídios atribuídos à Comissão Fabriqueira de Carcãozinho no valor de € 1.246,99, por deliberação de 28/05/2001 e à Comissão de Festas de Nossa Senhora do Aviso no valor de €4.987,98, por deliberação de 13/08/2001, sejam atribuídos, para o mesmo efeito, à Comissão Fabriqueira de Serapicos, dado que aquelas não possuem número de identificação fiscal.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar.....

----- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 22.11.2002, que apresenta os seguintes saldos:

----- Operações s Orçamentais:..... 425 038,68 €

----- Operações de Tesouraria:..... 809 677,88 €

----- Tomado conhecimento.....

----- **MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS:-** O Sr. Presidente informou que no mês de Outubro foram efectuados pagamentos num total de €3.306.663,00, assim discriminados:

----- Empreiteiros€ 1.908.983,00

----- Fornecedores€ 329.618,00

----- Juntas de Freguesia.....€ 228.656,00

----- Subsídios/Associações€ 47.918,00

----- Diversos€ 791.488,00

----- Tomado conhecimento.....

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NÚMERO OITO AO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2002:**

----- Presente a proposta nº. 8 ao Orçamento Ordinário Municipal para o corrente, que apresenta anulações no valor de €248 500,00 e reforços de igual valor.

----- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-la.....

-----**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO NÚMERO OITO AO PLANO DE ACTIVIDADES
PARA O ANO ECONÓMICO DE 2002:**

-----Presente a proposta nº. 8 ao Plano de Actividades para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de €97 000,00 e reforços no valor de € 70 000,00.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-la.

-----**PATRIMÓNIO**

-----**AQUISIÇÃO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO E DE UMA PARCELA DE TERRENO:**.....

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Proposta de ratificação do contrato promessa de compra e venda em anexo (n.º 3 do art. 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro)

-----Considerando que o presente contrato de promessa de compra e venda tem como objecto a aquisição de uma casa destinada a habitação, com a superfície coberta de 80m² e de uma parcela de terreno, com área aproximada de 1, 75 ha, a desanexar do prédio mãe cujo preço global ajustado é de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros);

-----Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente « adquirir ... bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública », nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

-----Considerando que os promitentes vendedores não têm residência permanente nesta cidade e aproveitando o facto de os mesmos se terem deslocado recentemente a Bragança, acrescentando ainda o facto de a promitente vendedora, atenta a sua idade já avançada, impedir que a mesma se possa deslocar com alguma frequência a esta mesma cidade, foram por mim consideradas circunstâncias excepcionais e urgentes, que me levaram a formalizar o presente contrato de promessa nos termos aí acordados;

-----Tenho a honra de propor que a Câmara ratifique nesta reunião ordinária o contrato de promessa de compra e venda em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

----- **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

-----**Contraentes:**

-----Primeiros: Amélia D'Assunção Fonte, viúva, doméstica, residente em Rua Almirante Reis, n.º 43, 5300 em Bragança, contribuinte n.º 103693505, e *Manuel João da Fonte Antas Coelho*, solteiro, contribuinte n.º 103693556, na qualidade de **promitentes vendedores**;

-----Segundo: *Município de Bragança*, pessoa colectiva n.º 506215547, representado neste acto pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança, na qualidade de **promitente compradora**;

-----Pelo presente contrato, os primeiros contraentes prometem vender, livre de qualquer ónus, encargos ou responsabilidades, e o segundo, na qualidade em que intervém, promete comprar os seguintes prédios:

----- 1º Uma casa destinada a habitação, de construção antiga, em mau estado de conservação, com a superfície coberta de 80 m², a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com os promitentes vendedores.

-----O imóvel situa-se em S. Lázaro, freguesia de St.ª Maria, em Bragança, inscrita na matriz respectiva, sob o art. 604º e descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 401. ---

----- 2º Uma parcela de terreno, com a área aproximada de 1, 75 ha, a desanexar do prédio rústico sito no Couto, da Freguesia de St.ª Maria, concelho de Bragança, composto de terra de cultura, com horta, pastagem e árvores diversas, a confrontar de Norte, Sul, Nascente e Poente com caminho público, inscrito na matriz predial respectiva sob o art. 442º, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 401.

-----A área a desanexar é contígua ao prédio urbano supra identificado, com as seguintes confrontações: a Norte com Hotel S. Lázaro, de Armindo Correia e Herdeiros de António Manuel Lopes Martins; a Sul com estrada de S. Lázaro; a Nascente com Hotel S. Lázaro, de Armindo Correia; a Poente com António Pimentão Veiga e José Gomes Faria.

-----O presente contrato de promessa de compra e venda é feito nos termos e condições seguintes:

----- a) O preço ajustado para a ora prometida compra e venda é no montante global de 155.000 € (cento e cinquenta e cinco mil euros), e será pago em 5 prestações, no montante de 31.000 € (trinta e um mil euros), cada uma, vencendo-se a 1ª prestação no dia 31 de Janeiro de 2003, a 2ª, 3ª, 4ª e a 5ª e última, no último dia de cada um dos meses subsequentes.

-----A outorga da necessária escritura de compra e venda, deverá ser realizada até ao dia 15 de Fevereiro de 2003.

-----b) Os promitentes vendedores comprometem-se a realizar todas as diligências necessárias à desanexação do prédio mãe da referida parcela de 3 500 m2, ficando a seu cargo todas as despesas inerentes.

-----c) O promitente comprador compromete-se, por sua vez, a fornecer todos os elementos necessários à desanexação e a prestar toda a colaboração que lhe for solicitada.

-----d) O promitente comprador entra na posse imediata dos prédios ora prometidos vender e comprar, nele podendo praticar todos os actos que entenda por convenientes, nomeadamente fazendo obras, sementeiras, plantações ou benfeitorias.

-----e) O prédio urbano objecto do presente contrato, é um prédio urbano de construção antiga, anterior a 1951, pelo que os promitentes vendedores não dispõem, de momento, de licença de utilização ou de construção, facto de que o promitente comprador tem conhecimento.

-----f) O presente contrato só produzirá os seus legais efeitos após a aprovação pelo executivo camarário.

-----Por ser esta a vontade das partes, se elabora o presente contrato promessa de compra e venda que vai ser devidamente assinado.

-----Bragança, 15 de Novembro de 2002

-----Primeiros contraentes:

-----Segundo contraente: “

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Exmo. Presidente, aprovando o referido contrato.. ..

-----**DIVISÃO SOCIAL E CULTURAL**

-----**Sector de Acção Social/ Transportes Escolares** :

-----Pela Chefe de Divisão Cultural e Social apresentou para conhecimento a seguinte informação:

-----“Por haver necessidade de transportar alguns alunos que só apresentaram o pedido posteriormente à adjudicação dos transportes escolares, procedeu-se ao alargamento do circuito IV-Pombares, circuito adjudicado a AUGUSTO TÂXIS, LDª, passando preço do circuito de 18,99 €/dia para 30,00 €/dia + IVA;

-----AJUSTE DIRECTO- Paçõ de Mós – Mós, Fernando Alberto Morais, preço 18,50 €/dia + IVA; ---

-----AJUSTE DIRECTO – Aveleda Baçal, Américo de Jesus Martins, preço 5,00 €+ IVA.....

-----Tomado conhecimento

-----**Sector de Acção Social / Realojamento:**-----

-----A Divisão Cultural e Social apresentou a seguinte informação, prestada pela Técnica Superior de Serviço Social:-----

-----Tendo esta Câmara Municipal, necessidade urgente de proceder ao arranjo urbanístico da zona envolvente da Nova Praça do Mercado, já em fase de acabamentos interiores, torna-se necessário ocupar terreno do fogo em que reside o agregado familiar de Jorge dos Anjos Miranda.

-----O fogo e terrenos anexos são propriedade da Junta Autónoma de Estradas, estando o agregado em causa, em Casa de Função.-----

-----Ao abrigo do Decreto Lei 797/76 de 6 de Novembro artigo 9 alínea b) é permitido depois de sancionado em R.C proceder à reserva do fogo pertença desta Câmara Municipal, sito no Bairro da Previdência "Às Beatas" Bloco D E-17 2º Esq..

-----Relativamente à renda a aplicar, a Portaria 287/83 de 17 de Novembro e Decreto Lei 199 / 2002 de 25 de Setembro, conduzem-nos a valores muito superiores à renda actual do agregado, que se situa nos 13,18€ mensais, estando previsivelmente muito distanciados da idade de reforma, o que lhes possibilita continuarem no fogo onde residem a baixos custos.-----

-----Estão enraizados no local, não se opondo no entanto à mudança, entendendo a necessidade de demolições no local onde residem, não querem ser obstáculo ao desenvolvimento e embelezamento da cidade.-----

-----Declararam na presença do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara em 18 de Novembro, não poderem aceitar uma renda superior a 50€ mensais, o que acresce em mais de 300% a sua renda actual.-----

-----Face aos factos, propõe-se que ao abrigo do Decreto Lei 797/76 de 6 de Novembro artigo 9 alínea b) seja atribuído ao Srº Jorge dos Anjos Miranda, a habitação sita no Bairro da Previdência "Às Beatas" Bloco D E-17 2º Esq, pela renda mensal de 50 €-----

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação apresentada pela Divisão Social e Cultural.-----

-----**Sector Cultural:**-----

-----CONCURSO " PRESÉPIOS DE BRAGANÇA 2002 "-----

-----Presente para conhecimento e aprovação, o Regulamento do Concurso "Presépios de Bragança 2002 " que a seguir se transcreve:-----

-----Normas do concurso:-----

-----O Presente Regulamento define as regras que determinarão o funcionamento do Concurso de Presépios promovido pela Câmara Municipal de Bragança.

1. -----O concurso Presépios de Bragança, realiza-se entre 16 de Dezembro de 2002 e 06 de Janeiro de 2003, abrangendo o espaço geográfico do Concelho de Bragança.
 2. -----Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o prazo indicado em 1, para que o júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.
 3. -----Podem concorrer todas as Paróquias e colectividades (associações, estabelecimentos de ensino, clubes, etc.) do Concelho de Bragança, que devem para o efeito preencher a Ficha de Inscrição anexa às presentes normas e entregá-la pessoalmente ou via correio na Divisão Cultural e Social da Câmara Municipal de Bragança até 06 de Dezembro de 2002, impreterivelmente.....
 4. -----O Júri do Concurso será nomeado pela Câmara Municipal.
 5. -----As inscrições são gratuitas.
 6. -----As decisões do Júri são soberanas.
 7. -----As omissões do presente Regulamento serão resolvidas pela Organização do concurso.
 8. -----Os Prémios a atribuir serão os seguintes:
 - 1º Prémio – 374,09 € (trezentos e setenta e quatro euros e nove cêntimos).
 - 2º Prémio – 250,00 € (duzentos e cinquenta euros),.....
 - 3º Prémio – 124,70 € (cento e vinte e quatro euros e setenta cêntimos).
 9. -----O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios por razões devidamente justificadas.....
 10. -----Os prémios serão anunciados e entregues em sessão Pública.....
- Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as normas do referido concurso.
- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, nomear o respectivo júri, como segue:

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**.....

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

-----Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, em cumprimento do estabelecido no artigo 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 Janeiro, incluir nesta Reunião os seguintes assuntos:

----- **FEIRA DE NATAL**

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente a seguinte informação:

-----“De harmonia com a pretensão dos feirantes que, normalmente frequentam as feiras da cidade de Bragança e atendendo à época natalícia, que por excelência é uma época de compras e ainda no sentido de proporcionar à população uma feira diferente das que vêm sendo realizadas, propõe-se que a feira do dia 21 de Dezembro/2002, considerada a Feira de Natal, se realize no próprio dia da semana -Sábado- tendo em conta a quadra festiva”

----- Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

----- **ABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NOS DOMINGOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2002**.....

----- Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente o fax nº 597/2002 da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, solicitando autorização para os estabelecimentos comerciais estarem abertos todos os domingos do mês de Dezembro, ou seja dias 1, 8, 15, 22 e 29 de Dezembro/2002.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o solicitado.

----- **DIVISÃO DE OBRAS**.....

----- **ARRUAMENTO VALE CHORIDO / ESTRADA DE TURISMO**:- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

-----“António Augusto Almendra Rodrigues e Manuel João Almendra Rodrigues, proprietários de um terreno junto ao Café Turismo em Cabeça Boa, vêm solicitar à Câmara o pagamento de € 2 493,99, em virtude de há cerca de 4 anos, aquando da ligação do Bairro de Vale Churido à estrada de Turismo, a Câmara ter demolido o muro da referida propriedade para se proceder ao alargamento do arruamento, tendo ficado acordado o pagamento de 500.000\$00 aos proprietários para execução de um novo muro, uma vez que a Câmara não tinha oportunidade de o executar.

----- O valor de € 2 493,99 é um valor aceitável para a execução do mesmo”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a atribuição da verba de € 2 493,99.....

-----**Pelo Sr. Presidente ao abrigo da alínea h) do nº.1 do artº. 68º. da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi autorizado o pagamento dos seguintes autos de medição de trabalhos:**.....

-----Auto de adiantamento nº.1 referente à “Remodelação e Ampliação da Piscina e Pavilhões Municipais – Conceção/Construção”, no valor com IVA de € 582 092,98, à empresa João Fernandes da Silva, S.A.....

-----Despacho:- Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados em reunião de Câmara do dia 14/10/2002, foi dado o seguinte despacho:**.....

-----Pela Comissão de Análise foi presente a seguinte informação:.....

-----“Parque de Campismo de Rabal – 1ª. Fase – Adjudicação Definitiva:-

-----Tendo sido cumprido o exigido no nº. 2 do artº.101 do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março e não se tendo verificado qualquer tipo de reclamação, poderá proceder-se à adjudicação definitiva da empreitada referida em assunto à concorrente melhor posicionada, Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A., pelo montante de € 715 484,56 + IVA.....

-----Mais informo V. Exª. que em reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 14/10/2002, lhe foram conferidos os poderes para “autorizar a intenção de adjudicação e não havendo reclamações, proceder à sua adjudicação”.....

-----Despacho: -“Proceder à adjudicação definitiva, conforme informação da Comissão de Análise. Conhecimento para reunião de Câmara”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artº. 83º. Da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**.....

-----**CONCEPÇÃO /CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO, COMÉRCIO, SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO E CONCESSÃO DO ESTACIONAMENTO EM DOIS PARQUES SUBTERRÂNEOS E ESTACIONAMENTO DE SUPERFÍCIE:-** Face à execução da

autorização dada pela Assembleia Municipal de Bragança, em reunião de 26 de Abril de 2000, bem como face ao programa de concurso e cederno de encargos do concurso público internacional aprovado pela Câmara Municipal em 10 de abril de 2000, a adjudicação aprovada pela Câmara Municipal em 26 de Fevereiro de 2001, ao projecto aprovado pela Câmara Municipal em 12 de Novembro de 2001 e de acordo com a certidão de propriedade horizontal passada pelo Sr. Presidente da Câmara em 14 de Novembro de 2002, poderá a Câmara Municipal de Bragança autorizar a seguinte permuta:

-----A Câmara Municipal de Bragança cede à sociedade “Parq B – Estacionamentos de Bragança, S.A.”, com sede em Bragança, o prédio urbano composto por parcela de terreno para construção, sito na Escola Industrial, da Freguesia da Sé, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número três mil duzentos e dezanove da referida Freguesia da Sé, com o valor atribuído 3.908.081,51 Euros, e em troca recebe daquela sociedade, do prédio a erigir na parcela em causa, onze fracções autónomas, sendo dez dessas fracções destinadas a recolha de viaturas automóveis / parque de estacionamento e uma destinada a estabelecimento comercial/serviços, todas com o valor global atribuído de 3.908.081,51 euros.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a permuta de acordo e nos termos descritos na informação.....

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**

----- **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

-----**PROPOSTA**

-----De acordo com o n.º1 do art.º5.º do Dec.-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho, é da competência da Câmara Municipal aprovar as operações urbanísticas previstas na alínea c) do n.º2 do art.º4.º do mesmo diploma.....

De acordo com o estabelecido no n.º1 do art.º 5.º do citado Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º177/2001, de 4 de Junho, a Câmara Municipal, pode delegar no Presidente esta competência, podendo ser subdelegada nos vereadores, por decisão do Presidente conforme prevê o mesmo artigo.

----- **Considerando que:**.....

-----O processo de obras particulares, de um modo geral, "per si", é demasiado burocratizado, dando uma imagem de ineficácia dos serviços.

-----Considerando ainda que é de todo o interesse, quer da Câmara Municipal, quer de todos os Municípios, por em funcionamento o Mercado Municipal o mais breve possível, e na intenção de ser assegurado mais celeridade, economia e eficiência das decisões, proponho que a competência em referência me seja delegada para a aprovação dos projectos de arquitectura no que se refere à adaptação das lojas do Mercado Municipal.....

-----Bragança, 20 de Novembro de 2002

-----O Presidente da Câmara

-----António Jorge Nunes (Eng.º Civil)"

-----Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, delegar no Presidente da Câmara a referida competência de acordo com a proposta.

-----**PLANO DE PORMENOR I - UOPGI DA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE BRAGANÇA**
- REQUERIMENTO APRESENTADO PELA CONCELHIA DE BRAGANÇA DA COLIGAÇÃO
DEMOCRÁTICA UNITÁRIA CDU: - Pelo Vereador Arqt.º Nuno Cristóvão, foi dado
conhecimento da resposta ao referido requerimento, que a seguir se transcreve:

No decurso do período de Discussão Pública da Proposta do Plano de Pormenor I UOPGI Zona Histórica de Bragança, designadamente em 13 de Novembro de 2002, é apresentado um requerimento pela Concelhia de Bragança da Coligação Democrática Unitária CDU, no qual torna pública uma posição que pretende transformar em sugestões e propostas à proposta do Plano.

Nestes termos:

Estatui o nº 5 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, que aqui se transcreve:

Artigo 77º

Participação

5 A câmara municipal ponderará as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a

resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Estipula ainda, o n.º 6 do artigo 77º, que aqui se dispõe:

Artigo 77º

Participação

6 A resposta referida no número anterior será comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no artigo 10º n.º 4, da Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto.

Considerando que, a proposta do Plano de Pormenor I UOPGI Zona Histórica de Bragança, esteve 60 dias úteis em DISCUSSÃO PÚBLICA, entre 20 de Agosto e 13 de Novembro de 2002, dada ao conhecimento da população em geral através da publicação de Avisos em Diário da República; em dois Jornais Locais; num Jornal de Expansão Nacional, e com a realização de uma sessão pública, no dia 16 de Outubro de 2002 no Centro Cultural, onde esteve presente a comunicação social (jornais e rádios locais), como tal não se corrobora quando no douto requerimento se diz que a escassa participação na discussão pública do Plano de Pormenor, devido à deficiente divulgação por parte do município (...) não permitiu que se efectuasse um verdadeiro debate público (...). mais uma vez a Autarquia remeteu-se à política do Edital, habitualmente perdido nas esquinas da cidade !... .

Considerando que relativamente ao conjunto de sugestões e propostas apresentadas pela requerente à proposta do Plano, argumenta-se que o objecto da proposta do Plano de Pormenor I UOPGI Zona Histórica de Bragança, destina-se a disciplinar o uso, a ocupação e a transformação do solo e as acções sobre o edificado para a sua área de intervenção, estabelecendo assim um conjunto de directrizes e medidas regulamentares que servirão de apoio à gestão eficiente e coordenada da Zona Histórica de Bragança.

A Câmara Municipal de Bragança entende que, com a entrada em vigor do presente Plano de Pormenor, se pretende que as intervenções futuras apostem numa melhoria da qualidade habitacional e ambiental quer ao nível do edificado privado, quer ao nível do património histórico e cultural, envolvendo todos os intervenientes, nomeadamente proprietários, arrendatários, autarquia e entidades da administração central, em prol da reabilitação humana, social e física da Zona histórica de Bragança, garantindo em toda a sua dimensão os pressupostos inerentes a uma política urbana responsável quanto aos instrumentos reguladores e socialmente positiva quanto à abrangência.

Tomado conhecimento.

**----- PLANO DE PORMENOR I - UOPGI DA ZONA HISTÓRICA DA CIDADE DE BRAGANÇA
- VERSÃO FINAL**

-----Pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo foi apresentada a informação referente à elaboração do referido Plano de Pormenor, bem como o respectivo enquadramento jurídico, que a seguir se transcreve:

“ INFORMAÇÃO JURÍDICA

ASSUNTO: Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona Histórica de Bragança Elaboração da Versão Final da Proposta de Plano para Aprovação

1º A proposta do Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona Histórica de Bragança, esteve 60 dias úteis em DISCUSSÃO PÚBLICA, entre 20 de Agosto e 13 de Novembro de 2002, dada ao conhecimento da população em geral através da publicação de Avisos em Diário da República; em dois Jornais Locais; num Jornal de Expansão Nacional, e com a realização de uma sessão pública, no dia 16 de Outubro de 2002 no Centro Cultural;

2º No decurso do período de DISCUSSÃO PÚBLICA, foi apresentada pela Concelhia de Bragança da Coligação Democrática Unitária CDU, um requerimento onde torna pública uma posição que pretende transformar em sugestões e propostas à proposta do Plano; Neste âmbito, estipulam os nºs 5 e 6 do artigo 77º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, que aqui se transcrevem:

Artigo 77º

Participação

5 – A câmara municipal ponderará as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

6 – A resposta referida no número anterior será comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no artigo 10º n.º 4, da Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto.

3º Alude ainda, o n.º 8 do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, que aqui se prescreve:

Artigo 77º

Participação

8 – Findo o período de discussão pública, a câmara divulga e pondera os respectivos resultados e elabora a versão final da proposta para aprovação.

4º A proposta do Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona Histórica de Bragança, esteve 60 dias úteis em DISCUSSÃO PÚBLICA (vide pontos 1º a 3º supra). No decurso desse período, que contou com a realização de uma sessão pública, foi apresentada por uma entidade, a Concelhia de Bragança da Coligação Democrática Unitária CDU, um conjunto de sugestões e propostas, as quais não vêm a alterar e ou a rectificar a proposta de Plano elaborada pelo GTL;

5º Assim, considera-se que, está concluído a elaboração da versão final da proposta do Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona Histórica de Bragança;

6º Deve pois, dar-se cumprimento aos procedimentos administrativos seguintes, designadamente, deverá a Câmara Municipal submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Proposta do Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona

Histórica de Bragança, **nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que aqui se expõe:**

Artigo 79º

Aprovação

1 – Os planos municipais de ordenamento do território são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal.

Perante o supra exposto, propõe-se à Câmara Municipal o seguinte:

Consider elaborada a versão final da proposta do Plano de Pormenor I – UOPGI – Zona Histórica de Bragança, com a seguinte estrutura:

A composição do Plano

1º O conteúdo documental do Plano é constituído por:

- b) Regulamento;**
- c) Planta de Implantação;**
- d) Planta de Condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.**

2º O Plano de Pormenor é acompanhado por:

- a) Relatório fundamentando as soluções adoptadas;**
- b) Programa de Execução das acções previstas e respectivo Plano de Financiamento;**
- c) Plantas de trabalho representativas dos elementos recolhidos no âmbito do processo de caracterização e Fichas de Caracterização Sócio-Económica, do Edificado e Espaços Públicos .**

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes aprovar o Plano de Pormenor I- UOPGI – da Zona Histórica da Cidade de Bragança, que aqui se dá por integralmente transcrito para produzir todos os efeitos legais e que fica cópia arquivada em pasta anexa ao livro de actas.

Mais foi deliberado por unanimidade dos membros presentes, nos termos do n.º 1 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro submeter o presente Plano de Pormenor à aprovação da Assembleia Municipal.

----- **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS À RECUPERAÇÃO DE FACHADAS E COBERTURAS DE IMÓVEIS DEGRADADOS SITUADOS NA CIDADELA DE BRAGANÇA**

NOTA JUSTIFICATIVA

Face ao quadro legal em vigor, ao abrigo do qual se determina que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação [vide art. 13º n.º 1 alínea i) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro], é possível aos órgãos do município de Bragança, no exercício da competência definida nas alíneas c) e e) do artigo 24º do citado diploma legal, promoverem a concessão de incentivos que venham a garantir a renovação e conservação do parque habitacional privado, sustentado por programas de recuperação de habitações degradadas.

*Atento a celebração do **Pacto para o Desenvolvimento da Terra Fria Transmontana** (da qual faz parte o município de Bragança) que visa a articulação e concertação de actuações entre a Administração Central e Local com vista à viabilização de um Programa de Acção que tem como objectivo operacional a **ROTA DA TERRA FRIA** ;*

*Considerando que este Pacto visa a realização de um conjunto de acções, relativas à execução da **ROTA DA TERRA FRIA** , nomeadamente a **recuperação da imagem urbana da envolvente da ROTA (Acção III)** , e que neste âmbito se atenderá à recuperação das fachadas e coberturas de imóveis degradados, localizados na área designada de **Cidadela de Bragança**;*

*Nos termos do disposto nos artigos 112º, n.º 8 e 241º da Constituição da República Portuguesa e da competência expressa pela al. c) e e) do artigo 24º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal de Bragança procede à aprovação do Projecto de Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação de fachadas e coberturas de Imóveis degradados situados na **Cidadela de Bragança**, consequentemente, no âmbito da competência prevista pela al. a), do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela **Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro** vai propor a sua aprovação à Assembleia Municipal, a efectuar ao abrigo da al. a), do n.º 2 do artigo 53º do mesmo diploma legal, sujeitando-o a um período de apreciação pública, mediante a sua adequada publicitação, visando a recolha de sugestões que, por certo, irão contribuir para o seu enriquecimento e aperfeiçoamento.*

Artigo 1º
OBJECTO

1. O presente Regulamento define o regime a que obedece a concessão de apoios técnicos e financeiros a proprietários, enquanto medida de incentivo à recuperação de fachadas e coberturas de imóveis degradados que representam construções marcantes ou dissonantes na Cidadela de Bragança.
2. A referida medida de incentivo é promovida pela Câmara Municipal de Bragança, nos termos da Acção III: **Recuperação da Imagem Urbana da Envolvente da Rota da Terra Fria Transmontana**, acção esta prevista no *Pacto da Rota da Terra Fria*, aprovado no âmbito da **Medida 1.6** do **PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO DO NORTE**.

Artigo 2º
DESTINATÁRIOS

São destinatários do presente Projecto os proprietários.

Artigo 3º
ÁREA DE INTERVENÇÃO

Aplica-se a todas as construções localizadas na Cidadela de Bragança, delimitada em planta anexa, que é parte integrante do presente Regulamento.

Artigo 3º
ACÇÕES ELEGÍVEIS

As acções elegíveis para o apoio do Projecto são as referentes à recuperação e conservação das fachadas e coberturas, tais como:

a) Revestimento de paredes

- i) Picagem de todos os rebocos existentes exteriores, incluindo remoção e transporte a vazadouro;
- ii) Limpeza e recuperação de todas as cantarias;
- iii) Impermeabilização de paredes exteriores com emboco hidrofugo;
- iv) Emboco e reboco com argamassa de areia e cal com acabamento a areado fino para exteriores;
- v) Pintura das paredes exteriores com três demãos de tinta de água de primeira qualidade, com incorporação de antifungos, incluindo preparação e limpeza das superfícies.

b) Cobertura

- i) Desmontagem de toda a cobertura, incluindo transporte a vazadouro do material não recuperado;
- ii) Remontagem da estrutura de cobertura em madeira de castanho, quando possível, depois de recuperada. Inclui formação de beirais em madeira de castanho, conforme sistema tradicional;

- iii) Fornecimento e colocação de telha cerâmica de canudo e subtelha, incluindo todo o sistema de impermeabilização, isolamento térmico e estrado de madeira de castanho. Inclui fornecimento e colocação de rufos de cobre.

c) Vãos Exteriores

- i) Execução e montagem de vãos exteriores em madeira de castanho, incluindo pintura a tinta de esmalte, ferragens, acessórios em aço inox e guarnições em madeira, quando necessário, inclui este artigo a remoção e transporte a vazadouro dos vãos existentes.

Artigo 3º
APOIOS

Os apoios previstos neste programa são concedidos pela Câmara Municipal de Bragança e têm carácter de complementaridade ao auto-financiamento.

Artigo 4º
APOIOS TÉCNICOS

A Câmara Municipal de Bragança, através das suas estruturas, concede apoio técnico para a identificação das necessidades de intervenção.

Artigo 5º
APOIOS FINANCEIROS

1. Do custo estimado pelos seus serviços para a intervenção, a Câmara Municipal apoiará, através de comparticipação comunitária, até 73,69%, e através de fundos próprios em 10%, cabendo ao proprietário do imóvel degradado suportar pelo menos 16,31%.
2. Os apoios assumem a forma de subsídio não reembolsável.
3. Para efeitos de cálculo do apoio financeiro previsto neste artigo são considerados valores de referência (valores do projecto de execução) os seguintes:

a) Revestimento de paredes

- i) Picagem de todos os rebocos existentes exteriores, incluindo remoção e transporte a vazadouro - **5.50 / m²**;
- ii) Limpeza e recuperação de todas as cantarias - **9.50 / m²**;
- iii) Impermeabilização de paredes exteriores com emboco hidrofugo - **6.25 / m²**;
- vi) Emboco e reboco com argamassa de areia e cal com acabamento a areado fino para exteriores - **9.0 / m²**;

- v) Pintura das paredes exteriores com três demãos de tinta de água de primeira qualidade, com incorporação de antifungos, incluindo preparação e limpeza das superfícies - **6.0 / m²**.

b) Cobertura

- i) Desmontagem de toda a cobertura, incluindo transporte a vazadouro do material não recuperado - **10.0 / m²**;
- ii) Remontagem da estrutura de cobertura em madeira de castanho, quando possível, depois de recuperada. Inclui formação de beirais em madeira de castanho, conforme sistema tradicional - **35.50 / m²**;
- iii) Fornecimento e colocação de telha cerâmica de canudo e subtelha, incluindo todo o sistema de impermeabilização, isolamento térmico e estrado de madeira de castanho. Inclui fornecimento e colocação de rufos de cobre - **87.0 / m²**.

d) Vãos Exteriores

- i) Execução e montagem de vãos exteriores em madeira de castanho, incluindo pintura a tinta de esmalte, ferragens,

acessórios em aço inox e guarnições em madeira, quando necessário, inclui este artigo a remoção e transporte a vazadouro dos vãos existentes - **350.0 / m²**.

4. Os valores de referência definidos no número anterior do presente artigo serão actualizados de acordo com os montantes contratados com o adjudicatário que vier a executar a empreitada.

Artigo 6º
DURAÇÃO DAS OBRAS

As obras devem ser iniciadas logo que possível após a conclusão do processo de contratação pública para a execução da empreitada referida.

Artigo 7º
CANDIDATURAS

1. As candidaturas são apresentadas no Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Bragança, mediante a apresentação de um requerimento segundo minuta a fornecer pela Câmara Municipal.
2. Uma vez aprovada a candidatura é celebrado com o proprietário um contrato nos termos constantes da minuta anexa, que é parte integrante do presente Regulamento.
3. O Gabinete Técnico Local da Câmara Municipal de Bragança, verificada a regularização das candidaturas de acordo com o disposto nos números anteriores deste artigo, procede à sua hierarquização, tendo por base o seguinte:

- a) Estado de conservação do imóvel e das obras que carece, com indicação das que, de entre estas, se consideram prioritárias.
4. Têm prioridade sobre qualquer candidatura edifícios objecto de vistoria municipal, com intimação ao proprietário para realizar obras, não tendo este procedido à sua execução por falta de meios, devidamente justificados.

Artigo 8º
PAGAMENTOS

O pagamento da parte que couber ao proprietário do imóvel, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 5º do presente Regulamento, será efectuado da seguinte forma:

- a) De um só vez; ou
- b) Em duas prestações mensais, a liquidar:
- i) uma com o início dos trabalhos;
- ii) e a outra a meio da execução dos trabalhos.

Artigo 9º
FISCALIZAÇÃO E CONTROLO

A Fiscalização e controlo da intervenção, nas componentes física e financeira, incluindo a verificação documental, compete à Câmara Municipal de Bragança.

Artigo 10º
INCUMPRIMENTO

1. A prestação de falsas informações implica a anulação da candidatura e do contrato celebrado.
2. O não cumprimento do todo ou de parte do previsto na candidatura, bem como do contrato celebrado implica a devolução de todos os valores recebidos.

Artigo 11º
MEIOS FINANCEIROS

A Câmara Municipal de Bragança inscreverá no Plano Plurianual de Investimento e Orçamento os meios financeiros destinados à concretização deste Projecto.

Artigo 12º
PUBLICIDADE

As intervenções que beneficiam da contribuição financeira deste Projecto estão obrigadas a publicitar em local visível o apoio, com placa a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança.

Artigo 13º
DURAÇÃO

Este Regulamento tem a duração correspondente ao do *Pacto da Rota da Terra Fria*, aprovado no âmbito da **Medida 1.6** do **PROGRAMA OPERACIONAL DA REGIÃO DO NORTE**.

Artigo 14º
ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento, depois de aprovado pela Assembleia Municipal, entra em vigor 15 dias úteis após a publicação em *Diário da República*.

Artigo 15º
DISPOSIÇÃO FINAL

A Câmara Municipal de Bragança poderá fazer depender a autorização das acções previstas no presente Regulamento da aprovação de candidatura a apoios comunitários os outros.

CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO DE FACHADA E COBERTURAS DE IMÓVEIS DEGRADADOS SITUADOS NA CIDADELA De BRAGANÇA

- Minuta-

CONTRAENTES

PRIMEIRO: Município de Bragança (respectiva identificação)

SEGUNDO: Proprietário (respectiva identificação)

Pelos contraentes é celebrado o presente *contrato de recuperação de fachada e coberturas de Imóveis degradados situados na Cidadela de Bragança* (previsto em regulamento) subordinado às seguintes cláusulas :

PRIMEIRA

O segundo contraente é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, composto de , sito , inscrito na matriz sob o artigo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º , a fls. , do Livro

SEGUNDO

O segundo contraente autoriza expressamente o primeiro a intervir na recuperação da fachada e cobertura do seu imóvel, realizando as seguintes obras de conservação: (descrição das mesma).

TERCEIRO

Do custo estimado pelos seus serviços para a intervenção, o primeiro contraente apoiará o segundo, através de comparticipação comunitária, até 73, 69%, e através de fundos próprios, 10%, cabendo ao proprietário suportar pelo menos 16, 31% que liquidará da seguinte forma:

- 1 - de uma só vez; ou
- 2 - em 2 prestações mensais, a liquidar:
 - a) uma com início dos trabalhos;
 - b) e a outra a meio da execução dos trabalhos.

QUARTA

O primeiro contraente será o promotor da intervenção a efectuar nos termos da cláusula segunda, por empreitada, nos termos das regras de contratação pública.

Assim o declararam e outorgaram.

Bragança, ___ de _____ de 2002

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

PROJECTO DE REGULAMENTO DE APOIO TÉCNICO À REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA DE BRAGANÇA

“ Considerando o novo quadro legal de atribuições das autarquias locais, previsto pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que aos municípios incumbe, em geral, prosseguir os interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas, designadamente, apostando no

desenvolvimento, na salubridade pública, na defesa e protecção do meio ambiente e na qualidade de vida dos seus munícipes;

Considerando que uma habitação condigna representa um dos vectores base essenciais para a qualidade de vida dos agregados populacionais residentes na Zona Histórica de Bragança;

Considerando que feito o levantamento sócio-económico da população residente, este evidencia um significativo número de proprietários/senhórios e arrendatários de fracas disponibilidades financeiras, o que condiciona a melhoria das condições habitacionais;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, não pode ficar alheia a esta realidade e querendo inverter este estado de coisas, cria uma medida de incentivo que assenta na prestação de apoio gratuito nas áreas de arquitectura e arqueologia, no intuito de estimular o interesse dos proprietários/senhórios e arrendatários para a reabilitação das suas habitações, por forma a melhorar as condições de conservação e habitabilidade.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da República, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da mesma Lei, propor a aprovação e publicação do presente Projecto de Regulamento para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis.

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento define o regime a que obedece a concessão de apoio técnico gratuito a prestar pela Câmara Municipal de Bragança/Gabinete do Património Histórico a proprietários/senhórios e ou arrendatários, na reabilitação de imóveis de habitação unifamiliar sitos na área de intervenção do Plano de Pormenor I - UOPGI – Zona Histórica de Bragança.

Artigo 2º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se aos imóveis localizados na área de intervenção do Plano de Pormenor I - UOPGI – Zona Histórica de Bragança, delimitada em planta anexa, incidindo o apoio técnico numa 1ª fase sobre as edificações integradas na Cidadela e quarteirão limitado pelas seguintes ruas: Rua Trindade Coelho; Rua Serpa Pinto; Rua de São João; Rua Engenheiro José Beça; Rua de São Francisco; Rua Rainha D. Maria I; Rua de Santo Condestável.

Artigo 3º

Tipos de apoio

-O apoio técnico gratuito vai incidir sobre duas áreas:

1 – Área de arquitectura:

- a) Na elaboração de projectos de arquitectura, para a reabilitação de imóveis;
- b) A elaboração dos projectos de especialidades será da responsabilidade do requerente e será articulada com o projecto de arquitectura;

2 – Área de arqueologia:

- a) Elaboração de planos e/ou cadernos de encargos de intervenção arqueológica para áreas que se prevêem ser afectadas por obras;
- b) Realização de sondagens e escavações arqueológicas;
- c) Acompanhamento arqueológico em fase de obra;
- d) Colaborar, quando tal se justificar, na articulação dos resultados obtidos com possíveis alterações no projecto de arquitectura;
- e) Pronunciar-se, em articulação com os serviços e organismos competentes e autarquia, sobre planos, projectos trabalhos e acções de entidades públicas ou privadas, no âmbito do património.
- f) À excepção do pessoal técnico (arqueólogo responsável, topógrafo e desenhador) toda a mão-de-obra não especializada será fornecida pelo requerente;

Artigo 4º

Destinatários

São destinatários do apoio técnico gratuito proprietários/senhórios e ou arrendatários, desde que autorizados pelo respectivo senhorio.

Artigo 5º

Instrução do pedido

1 – O pedido relativo à prestação de apoio técnico gratuito será apresentado na Câmara Municipal de Bragança/Gabinete do Património Histórico e deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança;
- b) Documento comprovativo da propriedade ou posse do edifício ou fracção;
- c) Autorização do proprietário/senhorio para a realização das obras, no caso do pedido ter sido apresentado pelo arrendatário;
- d) Declaração do proprietário/senhorio e ou arrendatário a autorizar a realização dos trabalhos arqueológicos propostos no Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos a enviar ao organismo competente;

e) Declaração de compromisso por parte do proprietário/senhorio e ou arrendatário do início do processo de licenciamento junto da Câmara Municipal de Bragança.

2 – A Câmara Municipal de Bragança/ Gabinete do Património Histórico, verifica a regularidade do pedido de acordo com o disposto no n.º 1 deste artigo, procede à sua hierarquização, tendo por base o seguinte:

- a) O estado de conservação do imóvel, designadamente os que apresentem fracas condições de habitabilidade;
- b) Será prioritário o apoio técnico promovido pelas famílias mais carenciadas.

3 – A decisão de apoio técnico será tomada pela Câmara Municipal de Bragança, podendo ser delegada no Presidente da Câmara e de subdelegação deste no vereador com responsabilidade na Divisão de Urbanismo.

4 – A instrução do pedido junto da Câmara Municipal de Bragança e das entidades exteriores seguirá o procedimento previsto nos termos da lei.

Artigo 6º

Projectos de especialidades

O requerente mediante requerimento a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança, deverá no prazo de 6 meses a contar da data de notificação dos serviços competentes, proceder ao levantamento dos elementos do projecto de arquitectura para elaboração dos projectos de especialidades.

Artigo 7º

Acompanhamento

O acompanhamento das obras na área de arquitectura, compete à Câmara Municipal de Bragança/ Gabinete do Património Histórico.

Artigo 8º

Segurança de pessoas

-----Na realização de sondagens e escavações arqueológicas a segurança dos trabalhadores não contratados pela Câmara Municipal de Bragança ficará a encargo do requerente.

Artigo 9º

Incumprimento

- a) A prestação de falsas declarações implica a suspensão do apoio técnico gratuito, sem prejuízo do disposto em legislação em vigor.
- b) O não cumprimento do todo ou de parte do previsto no presente Regulamento tem como consequência a inibição de o requerente poder instruir novos pedidos de prestação de apoio técnico gratuito.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Diário da República". -----

---- Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade dos membros presentes, aprova- os ambos os documentos, bem como submeter o regulamento a discussão pública". -----

----- **VIABILIDADES** -----

----- **RUI FERNANDO MOURA SARMENTO**, apresentou requerimento em 10/02/02, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de viabilidade de construção de uma garagem e uns arrumos, a levar a efeito no Caminho da Vila, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: -----

----- "Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 28 de Outubro de 2002 e de acordo com o Art.º 101.º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 15/11/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo". -----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

----- **ANÍBAL MESSIAS POÇAS**, apresentou requerimento em 14/02/02, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de viabilidade de construção de dois edifícios, a levar a efeito na Av.^a das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve: -----

----- "Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 28 de Outubro de 2002 e de acordo com o Art.º 101:º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 15/11/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo". -----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. -----

----- **HELENA MONTEIRO GOMES**, apresentou requerimento em 24/9/02, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de ampliação de uma moradia, sita na aldeia de Gostei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: -----

----- " O requerente solícita informação previa sobre a viabilidade de ampliar a sua moradia em zona antiga de Gostei com uma cozinha regional para fabrico e venda directa de queijos -----

-----Não se vê qualquer inconveniente na construção regional, devendo apresentar projecto elaborado por técnico habilitado para o efeito, para parecer da Delegação de Saúde de Bragança e posterior licenciamento.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LICENÇAS DE OBRAS Apreciação e reapreciação de projectos**

-----**JUNTA DE FREGUESIA DA AVELEDA**, apresentou requerimento em 13/01/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um parque de merendas, a levar a efeito na Aldeia de Aveleda, com o processo n.º 306/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento foi executado pelos serviços técnicos desta Câmara Municipal refere-se à construção de um parque de merendas e de lazer assim como à recuperação das margens da ribeira a jusante da ponte de Aveleda.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas obras que a Junta de Freguesia da Aveleda pretende efectuar.

-----Propõe-se a sua aprovação, bem como se propõe a isenção das respectivas taxas”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE QUINTELA DE LAMPAÇAS**, apresentou requerimento em 10/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação da Igreja, sita na Aldeia de Quintela de Lampaças, com o processo n.º 282/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à recuperação da Igreja da Nossa Senhora da Assunção situada em zona antiga de Quintela de Lampaças

-----As obras de beneficiação a levar a efeito são quer interior quer exteriormente.

-----Não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a recuperação da Igreja.....

-----Propõe-se a sua aprovação, bem como se propõe a isenção das respectivas taxas”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas

-----**LUÍS MANUEL AFONSO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 5/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na margem da

Estrada Nacional n.º 103.7, em Bragança, com o processo n.º 125/93, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em terreno situado em espaço agrícola em áreas classificada de R.E.N

----- Foi aprovado em Reunião de Câmara de 31/05/93 e reapreciado também favoravelmente em Reunião de Câmara de 15/12/94 e 28/12/98.....

----- Como não foram pagas as respectivas taxas relativas ao licenciamento da obra esta não foi levantada dentro do prazo estabelecido por lei, originando a caducidade da última deliberação e o requerente solicitou novo licenciamento.....

----- Segundo o n.º 1 do 1.2 do art. 10.º do regulamento do P.D.M., nas áreas incluídas na R.E.N. são proibidas quaisquer obras de construção de iniciativa pública ou privada

----- Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto.”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar para melhor análise.....

----- **LUÍS MANUEL RODRIGUES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 14/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito no lugar de Limãos-Donai, com o processo n.º 148/99 acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo destinado a cozinha regional e arrecadação para recolha de alfaias, produtos e lenha em terreno agrícola, fora da áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., onde se encontra em construção uma moradia devidamente licenciada.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Possui parecer favorável da Direcção de Estradas do I.C.E.R.R.

----- Satisfaz esteticamente

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **SANCHO MIRANDA BARROS**, apresentou requerimento em 7/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Estrada do Turismo, em Bragança, com o processo n.º 300/98, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----” O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de uma moradia em fase de construção.

-----Durante o decorrer da obra foram feitas alterações ao projecto inicialmente aprovado, como a elevação da cota de soleira do R/C.....

-----Foram feitas alterações na disposição de algumas dependências sem qualquer aumento de área de construção.....

-----Alguns vãos também foram alterados.

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**ANTÓNIO ALCINO FERNANDES**, apresentou requerimento em 18/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de remodelação de um lagar de azeite, sito na aldeia de Milhão, com o processo n.º 108/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----”O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de remodelação de um lagar de azeite em fase de acabamentos.....

-----Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial e basicamente no tipo de cobertura e disposição das instalações sanitárias.....

-----Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.....

-----Propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**MANUEL ANTÓNIO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 31/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de ampliação de um armazém, sito na Zona Industrial, lote n.º 141, em Bragança, com o processo n.º 282/93, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à ampliação de um armazém sito na Zona Industrial, lote n.º 141, com licença de utilização.....

-----Cumpram todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.....

-----Satisfaz esteticamente.....

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **GUALDINO JOSÉ DO VALE**, apresentou requerimento em 14/03/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de adaptação e remodelação de um edifício a estabelecimento de comércio e convívio, sito na aldeia de Carragosa, com o processo n.º 267/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/adaptação de um edifício sito na zona antiga de Carragosa.....

----- Pretende-se adaptá-lo a uma unidade de apoio turístico – estabelecimento tradicional de comércio e convívio com serviços de bebidas apenas de apoio, conforme prevê o Decreto Regulamentar 18/99 de 27 de Agosto, constante no processo.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALCÍDIO HERNÂNI DE CASTRO LOPES**, apresentou requerimento em 7/08/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução e adaptação e de uma habitação a Centro de Acolhimento, sito na aldeia de França, com o processo n.º 7/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“ Trata-se de um aditamento a um projecto anteriormente aprovado por despacho do Sr.º Vereador em 11/04/02, como reconstrução de uma moradia a levar a efeito em zona antiga de França.

----- O aditamento apresentado para licenciamento refere-se apenas à reconstrução/adaptação de um edifício de habitação a Centro de Acolhimento.

----- Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e P.D.M.....

----- Possui pareceres favoráveis, condicionados, quer do P.N.M. quer da D.R.E.N. devendo, em obra, dar, cumprimento ao solicitado por estes organismos.

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ MANUEL MIRANDA MARTINS**, apresentou requerimento em 17/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de St.^a Comba de Rossas, com o processo n.º 364/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo no logradouro de uma habitação em zona de expansão sujeita a plano de pormenor, de Sta.^a Comba de Rossas.....

-----Enquanto não estiver elaborado o plano de pormenor não são autorizadas quaisquer construções nesta zona.

-----Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**XASTRE E GOMES, CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 2/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício multifamiliar, sito no loteamento da Braguinha, lote n.º 64, com o processo n.º 47/00, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento são telas finais de um projecto de construção de um edifício de habitação e comércio ou estabelecimento de restauração e/ou bebidas ou serviços.....

-----Basicamente foram feitas alterações na rampa de acesso à sub-cave e conseqüentemente alteração da disposição de garagens, no acesso às fracções comerciais e habitacionais. Foram alteradas também algumas caixilharias e eliminadas as lareiras.....

-----O parecer do S.N.B. mantém-se favorável, assim se mantém viável a alimentação de energia eléctrica.

-----Propõe-se a sua aprovação.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PEDIDO DE DESTAQUE**.

-----**LISETA DA CONCEIÇÃO PEREIRA GOMES GONÇALVES**, apresentou requerimento em 13/09/02, a solicitar que lhe seja aprovado o Destaque de uma parcela de terreno, sita na Freguesia

de Meixedo, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“Foi manifestada a intenção de indeferir em Reunião de Câmara de 28 de Outubro de 2002 e de acordo com o Art.º 101:º do C.P.A., foram informados de que dispunham do prazo de 10 dias, para por escrito se pronunciarem sobre o assunto, prazo que culminou no dia 15/11/02, sem que se renunciassessem. Assim, propõe-se que seja indeferido em definitivo”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arq.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2002.11.04 a 2002.11.19, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da Subdelegação de competências, conforme seu Despacho de 15 de Janeiro de 2002. --**

----- **Por Subdelegação:**

----- **JOAQUIM AUGUSTO GONÇALVES**, apresentou requerimento em 21/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de reconstrução de uma moradia, sita na aldeia de Gostei, n.º 88/99, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **Por Delegação**

----- **DELFIN MOTA DA SILVA**, apresentaram requerimento em 6/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no loteamento da Fraga Selvagem, lote n.º 17, em Bragança, processo n.º 303/02, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação ”.....

----- **GUALTER DOS ANJOS AFONSO**, apresentaram requerimento em 16/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no loteamento da Fraga Selvagem, lote n.º 9, em Bragança, processo n.º 288/02, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação ”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **LOTEAMENTO:**

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS E OUTROS**, apresentaram requerimento em 13/08/02 a solicitar alteração ao alvará n.º 3/2000, sito na Zona do Plantório, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Os requerentes, proprietários dos lotes A1 a A7 do loteamento sito na Zona do Plantório, titulado pelo alvará de loteamento urbano n.º3/2000, solicitam que lhe seja autorizada alterar a cláusula no que se refere à cobertura dos edifícios prevista para os lotes A1 a A7, passando a ser permitido a execução da cobertura em desvão ventilado protegido com platibanda. -----

-----Esta Divisão de Urbanismo não vê qualquer inconveniente em que seja aprovada a pretensão dos requerentes. -----

-----Não tendo apresentado autorização escrita, de concordância da alteração de todos os proprietários de lotes do referido loteamento, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o n.º 2 do artigo 27.º do D.L.559/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho”. -----

----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.-----

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

-----**ASSUNTO: REVALIDAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO E CIRCULAÇÃO DO COMBOIO TURÍSTICO.**

-----**JUNTA DE FREGUESIA DA SÉ**, apresentou requerimento em 13/11/02, a solicitar que lhe seja aprovada a revalidação da autorização de exploração e circulação do Comboio Turístico, na cidade de Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“Analisado o processo e, de acordo com D.L. n.º 249/00, de 13 de Outubro, verifica-se o seguinte: 1.º Relativamente ao roteiro I, não se vê inconveniente, estando em conformidade com a legislação em vigor.;

-----2.º - O roteiro II, excede a extensão de 7 km, pelo que de acordo com o n.º 2 do art.º 14º do referido D.L., pode a Câmara Municipal recusar a respectiva autorização.

-----Assim, propõe-se a aprovação do roteiro I, deixando-se à consideração da Câmara Municipal a autorização do roteiro II”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os roteiros de acordo com o solicitado pela Junta de Freguesia.

-----**LICENÇAS DE OBRAS Apreciação e reapreciação de projectos**

-----**ANTÓNIO JOSÉ FERNANDES DO VALE**, apresentou requerimento em 14/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação e adaptação de uma loja comercial, sita Rua Combatentes da Grande Guerra n.º 158, em Bragança, com o processo n.º 256/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/adaptação de um R/C a loja artesanato e fumeiros regionais no R/C de um edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Possui parecer favorável da Delegação de Saúde e do S.N.B.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FÁBRICA DA IGREJA DE S. NICOLAU DE MÓS**, apresentou requerimento em 19/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de restauro da Igreja de Mós, com o processo n.º 312/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento foi elaborado pelos serviços técnicos da Câmara Municipal e refere-se ao restauro da Igreja Paroquial de S. Nicolau de Mós, situada na povoação de Mós.

----- Não se vê qualquer inconveniente na recuperação da Igreja.

----- Propõe-se a sua aprovação, bem como isenção das respectivas taxas”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas

-----**LICÍNIO MAFALDA & MANUEL RODRIGUES**, apresentaram requerimento em 15/11/02, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um edifício multifamiliar, sito na Rua da Boavista n.º 5, em Bragança, com o processo n.º 292/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento a um projecto de habitação multifamiliar comercio ou estabelecimento de restauração e bebidas aprovado em reunião de Câmara Municipal de 08/05/00.

----- Durante a execução da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial que se traduzem basicamente na supressão de uma garagem, aumento da área dos arrumos da cave aproveitamento do desvão da cobertura para arrumos e supressão de platibandas no telhado.

----- Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**ESTOLANO DO NASCIMENTO PIRES**, apresentou requerimento em 29/10/02, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e remodelação de um lagar de azeite, sito na aldeia

de Frieira, com o processo n.º 294/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“ O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e alteração de um lagar de azeite existente há cerca de vinte anos e em laboração, situado em zona de habitação consolidada da povoação de Frieira.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**PEDIDO DE DESTAQUE** -----

-----**CONSTRUÇÕES LUÍS SÁ & SENDAS LDA.**, apresentaram requerimento em 22/11/02, a solicitar que lhe seja rectificado o assunto referente ao destaque deferido em Reunião de Câmara de 11/11/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:” Pode conceder-se nova certidão de destaque onde conste prédio urbano inscrito na matriz, sob o n.º1089 da freguesia de Samil em vez de prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º908, conforme foi pedido, e por lapso da requerente, o qual se verifica pelo registo da Conservatória Predial que se trata dum prédio urbano e não rústico”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo

-----**FERNANDO AUGUSTO MARTINS GONÇALVES**, apresentou requerimento em 14/10/02, a solicitar que lhe seja autorizado o emparcelamento de dois prédios urbanos, sítios na aldeia de Rabal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo:.....

-----“Trata-se de um pedido de emparcelamento de dois prédios urbanos inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Rabal sob os n.º 119 e 132, e descritos na Conservatória do Registo Predial de Bragança respectivamente sob os n.º 121 e 122.

-----Face ao disposto na alínea I) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.

-----Assim, e não havendo inconveniente na unificação dos respectivos prédios propõe-se a sua aprovação, constituindo-se um só lote destinado a edificação urbana, habitação unifamiliar, com a área total de 100m2, composta por cave rés-do-chão, e 1 andar, confrontando de norte com Manuel Garcia e Outros, a sul com Rua pública, a nascente com Rua pública e poente com Marcolino Graciano Abel, sítio dentro do perímetro urbano da aldeia de Rabal, na zona antiga, definida na planta de ordenamento do P.D.M.....

-----De acordo com a Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro deveria o loteador ceder à Câmara Municipal o total de 63m2, área destinada a espaços verdes, e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências deverá o loteador proceder à compensação em numerário de acordo com tabela de Taxas e Licenças em vigor.”

Acta nº. 22/2002, de 25 de Novembro

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes,
deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo -----